

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 31 de agosto de 2021 no processo R 1664/2020-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e/ou a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas efetuadas pela recorrente no processo no Tribunal Geral, na Câmara de Recurso e no processo de nulidade.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão;
- Violação do artigo 27.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão e do artigo 95.º do Regulamento (EU) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do direito a ser ouvido nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento (EU) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 17 de novembro de 2021 — Aprile e Commerciale Italiana/EUIPO — DC Comics partnership (Representação estilizada de um morcego preto dentro de uma moldura oval branca)

(Processo T-735/21)

(2022/C 37/60)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Luigi Aprile (San Giuseppe Vesuviano, Itália), Commerciale Italiana Srl (Nola, Itália) (representante: C. Saettel, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: DC Comics partnership (Burbank, Califórnia, Estados Unidos)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia (representação estilizada de um morcego preto dentro de uma moldura oval branca) — Marca da União Europeia n.º 38 158

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 6 de setembro de 2021 no processo R 1447/2020-2

Pedidos

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- julgar a ação admissível;

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a interveniente nas despesas em conformidade com o artigo 134.º, n.º 1, do Regulamento de Processo do Tribunal Geral.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 95.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho
- Violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 1; alínea b), Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea a), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 1; alínea c), Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 19 de novembro de 2021 — Refractory Intellectual Property/EUIPO (e-tech)

(Processo T-737/21)

(2022/C 37/61)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Refractory Intellectual Property GmbH & Co. KG (Viena, Áustria) (representante: J. Schmidt, Rechtsanwalt)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia e-tech — Pedido de registo n.º 18 274 481

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 09/09/2021 no processo R 548/2021-4

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 19 de novembro de 2021 — Bora Creations/EUIPO (essence)

(Processo T-738/21)

(2022/C 37/62)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Bora Creations, SL (Andratx, Espanha) (representantes: R. Lange e M. Ebner, advogados)